



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4338

Macapá, 11 de Janeiro de 1985 – 6ª-Feira

Governador do Território  
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador  
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças  
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social  
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura  
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública  
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde  
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0011 de 04 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28770.000837/84-SESA,

RESOLVE:

Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com os artigos 176, ítem I, 178, ítem II, e 187, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a contar de 29 de abril de 1981, MANOEL DUARTE ROCHA, matrícula nº 1.962.765, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-812, Classe "C", Referência NM-15, do Quadro Permanente do Governo deste Território.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 04 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0012 de 04 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007695-84-51-MI/DCA/BSB/84,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, a pedido, com exercício no Escritório em São Paulo-SP, contado no período de 01 de janei

ro de 1985 a 31 de dezembro de 1985, o servidor ROSINALDO JOSÉ SIQUEIRA MOURA, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 2º Grau, Código LT-M-601, Classe "D", Referência 2, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, com ônus para o Território, excluída a gratificação de localidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 04 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PALÁCIO VEIGA CABRAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/84 - CMM.

Denomina-se "PALÁCIO JANARY NUNES", o edifício sede da Câmara Municipal de Macapá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu promulgo a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica denominado "PALÁCIO JANARY NUNES", o edifício sede da Câmara Municipal de Macapá.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo, entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, em 28 de novembro de 1.984.

JÚLIO MARIA PINTO PEREIRA  
Presidente

JUVENAL SALGADO CANTO  
1º Secretário

PROCURADORIA GERAL  
CONVÊNIO Nº 119/84-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado pelo Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 05.990.445/0001-80, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ ONOTÔNIO DE ALMEIDA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, consoante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Convênio é firmado com fulcro no item XVII do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a letra "F", § 2º, do artigo 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:** Este Convênio tem por objetivo o apoio ao atendimento às classes pré-escolares, no exercício de 1984, conforme Plano de Aplicação datado de 12 de dezembro de 1984 e que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:**

**I - DO GOVERNO:**

- a) Repassar os recursos necessários para atender a execução do presente Convênio;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio através da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC -.

**II - DA PREFEITURA:**

- a) Empregar os recursos recebidos do GOVERNO de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda deste Instrumento;
- b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da Secretaria de Educação e Cultura -SEEC- acompanhar a execução do presente Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO:** Para a realização do objetivo deste Convênio, o GOVERNO alocará recursos na ordem de Cr\$-5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), oriundos do GTFA/FINSOCIAL/OF/CIRC/MEC/SEPS/SEAC/Nº 0226, de 11.05.1984, Categoria Econômica 3.1.2.0.00, consoante Nota de Empenho nº 5, emitida em 29 de novembro de 1.984, no valor acima mencionado.

**CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** A liberação dos recursos será feita de uma só vez, após a assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO DOS RECURSOS:** Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem foram pagas as importâncias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente Convênio no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:** Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1.984.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:** Mediante assentimento dos convenientes, este instrumento poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A PREFEITURA prestará contas da aplicação dos recursos recebidos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças -SEFIN- no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência da execução deste Convênio, de comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá (AP), 17 de dezembro de 1.984.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governo

JOSÉ ONOTÔNIO DE ALMEIDA  
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

**DIÁRIO OFICIAL**

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL  
Território Federal do Amapá  
DIRETOR  
**PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES**

**ORIGINAIS**

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

**ATENDIMENTO**

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

**PREÇOS - PUBLICAÇÕES**

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

**PREÇOS - ASSINATURAS**

\* Macapá..... Cr\$ 50.400,00  
 \* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00  
 \* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00  
 Número atrasado..... Cr\$ 600,00

**RECLAMAÇÕES**

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

## M. I. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## GABINETE DO SECRETÁRIO

A P R O V O  
FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS  
Secretário de Educação e Cultura

## PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação para liberação de recursos visando atender encargos com o PROJETO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, no Município de Oiapoque, à conta de dotação oriundas do GTFA/FINSOCIAL/OF/CIRC/MEC/SEPS/SEAC/Nº 0226, em 11.05.84, com interveniência da Secretaria de Educação e Cultura, com suporte no Processo nº 28840.009654/84-SEEC, respaldado na seguinte classificação orçamentária, referente ao empenho nº 5, de 05.12.04,

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM CR\$
3.0.0.0. 00	— DESPESAS CORRENTES.....	5.000.000
3.1.0.0. 00	. Despesa de Custeio	
3.1.2.0. 00	. Material de Consumo	
	.. Aquisição de Material Didático-Pedagógico...	5.000.000
	T O T A L .....	5.000.000

Importa o presente plano de aplicação no valor de Cr\$: 5.000.000 (Cinco Milhões de Cruzeiros).

Macapá-AP, 12 de dezembro de 1984.

RAIMUNDO CUEDES DE ARAÚJO  
Chefe do DEN/SEEC

MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA  
Coordenadora do SEP/SEEC

## PROCURADORIA GERAL

## CONVÊNIO Nº 120/84-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente GOVERNO, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS e a Prefeitura Municipal de Amapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 05.989.116/0001-19, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, consoante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Convênio é firmado com fulcro no item XVII do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a letra "f", § 2º, do artigo 126, do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:** Este Convênio tem por objetivo o apoio ao atendimento às classes pré-escolares, no exercício de 1984, conforme Plano de Aplicação datado de 12 de dezembro de 1984, e que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:****I - DO GOVERNO:**

a) Repassar os recursos necessários para atender a execução do presente Convênio;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio através da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC.

**II - DA PREFEITURA:**

a) Empregar os recursos recebidos do GOVERNO de acordo com o que estabelece a Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da Secretaria de Educação e Cultura - SEEC - acompanhar a execução do presente Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO:** Para a realização do objetivo deste Convênio, o GOVERNO alocará recursos na ordem de Cr\$- 10.250.000 (Dez Milhões e Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros) oriundos do:

- GTFA/FINSOCIAL/OF/CIRC/MEC/SEPS/SEAC/Nº 0226, de 11 de maio de 1984 - Categoria Econômica 3.1.2.0.00, consoante Nota de Empenho nº 1, emitida em 29.11.1984, no valor de Cr\$- 10.000.000 (Dez Milhões de Cruzeiros);

- GTFA/FINSOCIAL/OF/CIRC/MEC/SEPS/SEAC/Nº 0226, de 11 de maio de 1984 - Categoria Econômica 3.1.3.1.00, consoante Nota de Empenho nº 6, emitida em 29.11.1984, no valor de Cr\$- 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).

**CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:** A liberação dos recursos será feita de uma só vez, após a assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO DOS RECURSOS:** Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem foram pagas as importâncias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente Convênio no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:** Será diretamente vinculado e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1984.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:** Mediante assentimento dos convenientes, este instrumento poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento

de qualquer de suas cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas da aplicação dos recursos recebidos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças - SEFIN no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência da execução deste Convênio, de comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá(AP), 17 de dezembro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS  
GOVERNO

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO  
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

M. I. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

APROVO:  
FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS  
Secretário de Educação e Cultura

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação para liberação de recursos visando atender encargos com o PROJETO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR, no Município de Amapá, à conta de dotações oriundas do GTFA/FINSOCIAL/OF/CIRC/MEC/SEPS/SEAC/Nº 0226, em 11.05.84, com interveniência da Secretaria de Educação e Cultura, com su porte no Processo nº 28840.009654/84-SEEC, respaldado na seguinte classificação orçamentária, referente aos empenhos nºs. 1 e 6, de 05.12.84.

Elemento de Despesa	Discriminação	Valor em Cr\$
3.0.0.0.0 0	-DESPESAS CORRENTES.	10.250.000
3.1.0.0.0 0	.Despesas de Custeio	
3.1.2.0.0 0	.Material de Consumo	
	..Aquisição de Material Didático-Pedagógico..	10.000.000
3.1.3.2.0 0	.Assistência Técnico-Pedagógico à Zona Rural.....	250.000
Total .....		10.250.000

Importa o presente plano de aplicação no valor de Cr\$: 10.250.000 (dez milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Macapá-AP, 12 de dezembro de 1984.

RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO  
Chefe do DEN/SEEC

MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA COSTA  
Coordenadora do SEPRE/SEEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/85-CPL

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 003/85-CPL, para: MATERIAL CIRURGICO E FARMACÊUTICO.

A licitação será realizada às 9:00 horas do dia 24.01.85, na sala de licitação da Secretaria de Administração, sito a Av. FAB. Centro Cívico, nesta Cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá, 10 de janeiro de 1985.

ANTÔNIO FERNANDO BARATA MONTEIRO  
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/85-CPL

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, torna público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação a nível de Tomada de Preços nº 004/85-CPL, para FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS.

A licitação será realizada às 9:00 horas do dia 25.01.85., na sala de licitação da Secretaria de Administração, sito a Av. FAB. Centro Cívico, nesta Cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no 2º andar sala 20, no endereço acima mencionado nas horas normais de expediente.

Macapá-AP, 11 de janeiro de 1985.

ANTÔNIO FERNANDO BARATA MONTEIRO  
Presidente da CPL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil do Distrito de Porto Grande, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar:

NELSON DE ALMEIDA NUNES e DORALICE SILVA BENTES.  
Ele é filho de José Maria da Silva e Sebastiana de Almeida Nunes.

Ela é filha de Raimundo Bentes e Anísia Almeida Silva.  
Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Porto Grande, 31 de dezembro de 1984.

MARCELINA DIAS TEIXEIRA  
Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil do Distrito de Porto Grande, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar:

JOÃO AMADEU DOS SANTOS NASCIMENTO e ANA ITA PINTO LOPES.

Ele é filho de Francisco Ribeiro do Nascimento e Maria dos Santos Nascimento.

Ela é filha de Luiz Gonzaga Lopes e Lindinha Pinto Lopes.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Porto Grande, 14 de dezembro de 1984.

MARCELINA DIAS TEIXEIRA  
Oficial do Registro Civil